DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.530, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2007.0000 Apoio de Registro e Controle de Atos Financeiros

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha 70 – Fonte 01

Tesouro.....R$ 60.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentaria:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2008.0000 Controle de Precatórios

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 74 – Fonte 01

Tesouro.....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.531, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2017.0000 Atend. nos Serviços de Conservação de Estradas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 113 – Fonte 01

Tesouro.....R$ 75.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 40%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 210 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 32.000,00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 265 – Fonte 01

Tesouro.....R$ 45.000,00

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 CRAS/PAIF-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 409 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 11.000,00

02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS

04.122.0048.2089.0000 Controle e Manutenção de Bens Públicos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 547 – Fonte 01

Tesouro.....R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Ficha 50 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração

3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar

Ficha 51 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 83.000,00

TOTAL .....R$ 183.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.534, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 1.033,30 (mil e trinta e três reais e trinta centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0034.2115.0000 Serviço de Acolhimento Inst. Idosos / Entidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 463 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 1.033,30

Cód. Aplicação. 500.065 Piso Alta Compl. Abrigo Idoso

TOTAL.....R$ 1.033,30

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social em conta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, programada para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme saldo disponível em conta nº 23699-3 Agência Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.535, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivos do Decreto nº 5.491, de 28 de outubro de 2020 e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.491, de 28 de outubro de 2020, constou equivocadamente o lançamento de tributos, em desfavor da Associação Lions Club de Pereira Barreto/SP, sendo o correto, tendo como fato gerador o contribuinte inscrito no CNPJ nº 55.758.163/0001-20;

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.491, de 28 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam cancelados "ex-officio", os tributos referentes ao IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

dos exercícios de 2014 e 2015, inscritos em dívida ativa, lançados em desfavor de Lions Club de Pereira Barreto, no CNPJ nº 55.758.163/0001-20, localizado na Rua Dermival Franceschi nº 2282.

Parágrafo único. O cancelamento constante no caput deste artigo, estende-se também às despesas de postagens, diligências e honorários advocatícios, referente ao processo de execução fiscal nº 1500042.26.2017.826.0439.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.536, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre cancelamento de débitos lançados em desfavor de Masatugu Yamamoto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o parecer SAJ nº 33/2020, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, no processo o nº 3370/2020, opinando pelo cancelamento dos lançamentos de Receita Eventual do exercício de 2019, inscritos em desfavor de Masatugu Yamamoto;

CONSIDERANDO ainda, ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", os débitos referentes a Receitas Eventuais do exercício financeiro de 2019, inscritos em desfavor de Masatugu Yamamto, inscrição imobiliário urbano nº 842301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.537, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2106.0000 Apoio aos Encargos Gerais da Administração
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Ficha 55 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 3.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2010.0000 Atend. Ao func. da Secretaria de Obras e Serviços
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 87 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 12.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 60%
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 207 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 33.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 209 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 6.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 294 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 313 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 720 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 6.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 721 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 2.000,00

02 10 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0026.2045.0000 Serviços de Abastecimento e Segurança Alimentar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 355 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.000,00

02 11 05 DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0035.2051.0000 Atendimento para Funcionamento do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 469 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 17.000,00

02 14 05 FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0047.2088.0000 Manutenção do FEBOM

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 670 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 4.000,00

02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0054.2116.0000 Atendimento ao Funcionamento Dpto de Transporte

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 561 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentaria:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2008.0000 Controle de Precatórios

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 74 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 103.000,00

TOTAL .....R$ 103.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Homologa Resolução nº 182, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 182, de 16 de dezembro de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 182, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a transferência e utilização dos saldos financeiros constantes de repasses federais, no valor de R$ 1.681,39 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 182 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quadragésima Oitava Reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 16 de Dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Resolução quanto à transferência e utilização dos saldos financeiros constantes nas contas de repasses federais, no valor de R$ 1.681,39.

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR a transferência e utilização dos saldos financeiros constantes nas contas de repasses federais, no valor de R$ 1.681,39.

_____

Elaine Greves Giovanini de Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

DECRETO Nº 5.540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Homologa Resolução nº 183, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 183, de 16 de dezembro de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 183, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o termo de colaboração e plano de trabalho referente a Assistência Médica Hospitalar na Santa Casa no valor de R$ 388.837,80 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) como repasse municipal mensal. E valor total anual de R$ 6.325.864,20 (seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), incluídos repasses federais.

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quadragésima Oitava Reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 16 de Dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Resolução quanto ao termo de colaboração e plano de trabalho referente a Assistência Medica Hospitalar na Santa Casa no valor de R$ 388.837,80 como repasse municipal mensal. E valor total anual de R$ 6.325.864,20 incluídos repasses federais.

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR o termo de colaboração e plano de trabalho referente a Assistência Medica Hospitalar na Santa Casa no valor de R$ 388.837,80 como repasse municipal mensal. E valor total anual de R$ 6.325.864,20 incluídos repasses federais.

_____

Elaine Greves Giovanini de Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

DECRETO Nº 5.541, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Homologa Resolução nº 184, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 184, de 16 de dezembro de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 184, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o termo de colaboração e plano de trabalho PSF referente ao valor mensal de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) e valor total anual de R$ 2.886.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo único. A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 184 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quadragésima Oitava Reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 16 de Dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Resolução quanto ao termo de colaboração e plano de trabalho PSF referente ao valor mensal de R$ 240.500,00 e valor total anual de R$ 2.886.000,00.

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR o termo de colaboração e plano de trabalho PSF referente ao valor mensal de R$ 240.500,00 e valor total anual de R$ 2.886.000,00.

_____

Elaine Greves Giovanini de Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

DECRETO Nº 5.543, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre aplicação de sanção administrativa à empresa OLI3 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Federal 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o descumprimento pela empresa OLI3 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, da regularização fiscal, no prazo legal, conforme despachos do Pregoeiro nas fls 371 e 372, em decorrência da adjudicação do Processo Licitatório 083/2019, Pregão 020/2019; tendo como objeto a prestação de serviços com roçada mecanizada em diversos terrenos de domínio público desta municipalidade;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a empresa OLI3 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 19.942.772/000170, impedida de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, pelo prazo de um ano, com fundamento no inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

Art. 2º. Fica a empresa referida no art. 1º, condenada ao pagamento equivalente a 10% (dez por cento), do valor contratual, conforme clausulas 3.1 e 10.5, correspondente a R$ 23.754,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 06 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.284, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, o servidor Paulo Henrique Alves Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.628.972-X, ocupando o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Rodoviários, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento de Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o nomeado responsável pelas atribuições constantes no artigo 135, da Lei Complementar nº 60/2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Faculta-se ao servidor, ora nomeado, optar pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 60/2014 ou pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), constante no artigo 8º, § 6º, III, do mesmo diploma legal, observando o disposto no § 7º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 19.362, de 17 de maio de 2017.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 203/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
CONTRATO Nº 7684/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38

Objeto: A contratada obriga-se a execução de obras de recapeamento asfáltico, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em diversas ruas da cidade, incluindo material e mão-de-obra, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 893240/2019 - Operação nº 1067979-11 - Programa Planejamento Urbano – Recapeamento Asfáltico de vias Públicas Urbanas, firmado entre o município de Pereira Barreto e Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano.

Valor: R$ 198.796,78 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

Vigência: 11/01/2021 a 11/08/2021.

Pereira Barreto/SP, 11 de janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1649

NO VALOR DE R$ 1.242,45 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Nº. Protocolo: 702/20-PB Data de Protocolo: 06/10/2020

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: TIAGO AUGUSTO FEITOSA GOMES

RG:

Endereço: RUA: PARÁ Nº 1785 -

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: TIAGO AUGUSTO FEITOSA GOMES CPF: 365.496.628-42

Resp. Técnico: RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA TIAGO AUGUSTO FEITOSA GOMES QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA

IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1649 SÉRIE AIP, DE 06/10/2020 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

7º DA LEI MUNICIPAL N.º 5419 DE 29/06/20 E ART 122 INC. XX DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23/09/98, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 702/20-PB, INICIADO EM 06/10/2020.

PEREIRA BARRETO QUARTA FEIRA, 13 de JANEIRO de 2021.

(PUBLICADO EM ---/---/---)

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

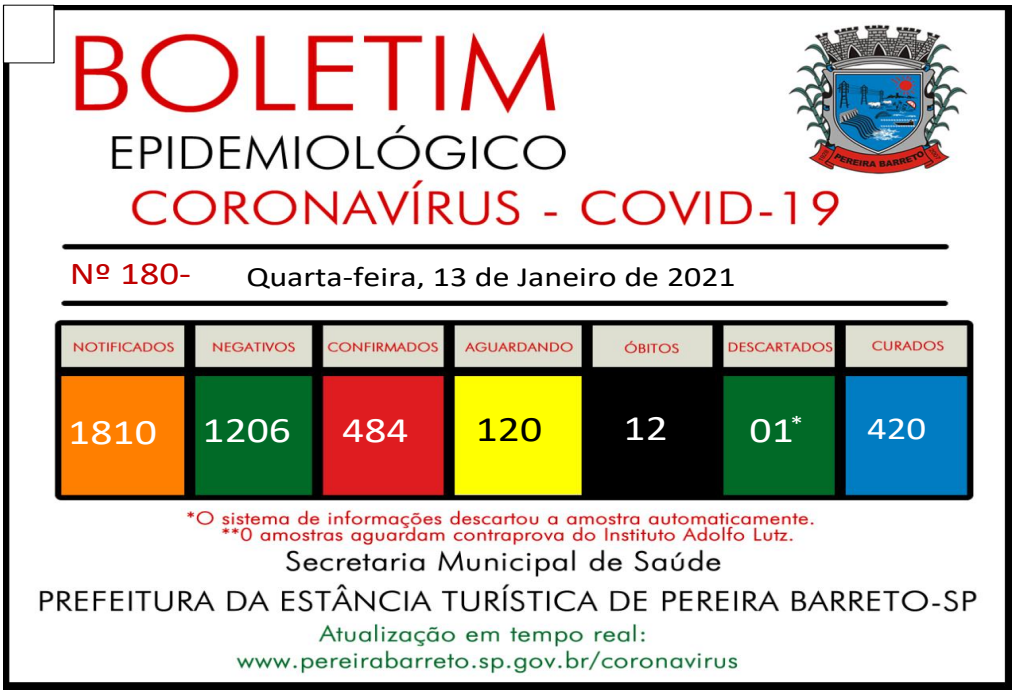
BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19
Nº 180- Quarta-feira, 13 de Janeiro de 2021
NOTIFICADOS
NEGATIVOS
CONFIRMADOS
AGUARDANDO
ÓBITOS
DESCARTADOS
CURADOS
1810
1206
484
120
12
01*
420
*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP
Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus